

**LEI Nº 1635/2013**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, Faz Saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nova fonte de recurso no orçamento municipal e transferir para a mesma o valor de R\$ 512.350,00 (quinhentos e doze mil e trezentos e cinquenta reais), de convênio federal, conforme dotação abaixo discriminada.

**018001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

2060600251.050 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis, equipamentos e materiais permanentes.

4.4.90.52.000- Equipamentos e Materiais Permanentes ...f.135.....R\$ 512.350,00

Fonte de Recursos – 150020003- Recurso de Convênios Federal.

**TOTAL.....R\$ 512.350,00**

**Artigo 2º** - Para atendimento ao artigo 1º será anulado e transferido o que segue relacionado:

**018001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

2060600251.050- Aquisição de veículos, máquinas, móveis, equipamentos e materiais permanentes.

4.4.90.52.000- Equipamentos e materiais Permanentes ...f.135.....R\$ 512.350,00

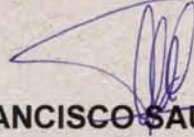
Fonte Recursos – 10001111- Recursos de Convênio Federal (novo código Cidades Web)



TOTAL.....R\$ 512.350,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. Em 16 de setembro de 2013



**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**Prefeito Municipal**

## **SANÇÃO**

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 052/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 16 setembro 2013.



**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**